



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento auxiliar de Licitação – Credenciamento para contratação por Inexigibilidade de Licitação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Chamamento Público para credenciar Grupos Folclóricos para serviços de apresentações artísticas de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, como parte do apoio e incentivo aos Grupos Folclóricos de Campina Grande – PB.

De acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor total
01	Apresentação artística de grupos folclóricos	98	Serviço	3.000,00	294.000,00
Valor Total R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)					

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Da Documentação do Credenciamento – O credenciamento será conferido a todas as pessoas jurídicas, desde que sejam apresentadas as documentações solicitadas, em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante enquadramento nas exigências deste edital, que serão verificadas pelos Membros da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 002 de 07 de maio de 2025/SECULT, do Exmo. Secretário Municipal de Cultura, publicada na Separata do Semanário – Campina Grande/PB, 07 de maio de 2025.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- Ato Constitutivo e estatuto social/contrato social da Pessoa Jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

- b. Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;
- d. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Certidões: Federal, Estadual, Municipal e Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- f. Termo de adesão às normas do Edital disponível nos anexos do Edital;
- g. Declarações constantes nos Anexos do Edital devidamente preenchidas que versão sobre: ausência de servidores públicos municipais de Campina Grande no quadro da empresa; declaração que não emprega mão de obra infantil; declaração da inexistência de fato impeditivo;
- h. Portfólio (sua experiência artística, incluindo detalhes como roteiro, figurino, música e coreografia);
- i. Comprovante de domicílio local e capacidade técnica de modo que demonstre experiência de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional neste Município, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - i. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - ii. relatórios de atividades com comprovação das ações envolvidas;
 - iii. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
 - iv. currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;
 - v. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, ou prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- a. São condições para participar do presente Processo:
 - i. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado na Cláusula anterior do presente Termo de Referência.
 - ii. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Jurídica em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
 - iii. Não serão admitidas:
 1. Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados indôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, Estado ou Município e/ou SICAF pelo Órgão que o praticou.
 2. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto à Secretaria Municipal de Cultura.
 3. A pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidades até terceiro grau.
 4. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021.

5. ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- a. Serão recebidos as inscrições em ENVELOPES LACRADOS de acordo com cronograma posto no Edital, a abertura dos ENVELOPES para “HABILITAÇÃO” será realizada em Sessão Pública a se realizar às 10h na sede da SECULT no dia definido no cronograma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

anexo ao Edital, onde se lavrará ATA CIRCUNSTANCIADA, na qual deverá ser assinada pelos Participantes presentes e pelos membros da COMISSÃO.

- b. Abertos os ENVELOPES, seus conteúdos serão examinados pela COMISSÃO e pelos Participantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.
- c. Da sessão pública do CHAMAMENTO PÚBLICO será lavrada ATA que será assinada por todos os Participantes presentes, inclusive pela COMISSÃO, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.
- d. Será INABILITADO o participante que não comprovar sua “HABILITAÇÃO”, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a “HABILITAÇÃO”, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.
- e. Para fins de comprovação da veracidade das Certidões, A COMISSÃO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões em sítios oficiais.
- f. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A COMISSÃO poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade desta.
- g. No julgamento da “HABILITAÇÃO” A COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de “HABILITAÇÃO”.
- h. Constatado o atendimento às exigências de “HABILITAÇÃO” fixadas no EDITAL, o Participante será declarado HABILITADO.
- i. A HABILITAÇÃO e posterior CREDENCIAMENTO dos grupos NÃO geram obrigatoriedade de contratação com a Administração Pública.

6. DA ORDEM DETERMINADA POR SORTEIO

- a. Após o sorteio, será formalizada a ATA e os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento, cuja ausência ou recusa injustificada poderá ensejar imediata exclusão do rol.
- b. Uma vez assinado o Termo de Credenciamento por todos os habilitados, a Comissão publicará no Diário Oficial do Município de Campina Grande e o Grupo Folclórico estará



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA**

apta a firmar contrato de prestação de serviços através da Inexigibilidade de Licitação, conforme o previsto no art. 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e conforme a programação definida pela Administração Pública, que decidirá conforme critérios de conveniência e oportunidade.

- c. A relação numerada de Grupos Folclóricos será utilizada como forma de estabelecer a ordem de designação e o rodízio destes, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
- d. O grupo que rejeitar a designação ou que estiver impedido de realizar apresentações, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de sorteio.
- e. Havendo descredenciamento de grupo sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais na sequência.
- f. Caso o número de Credenciados não atinja as 98 apresentações como descritas no item 1.1 volta a ordem inicial do sorteio.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. Os serviços poderão ter início imediato a partir do dia seguinte à assinatura do contrato e terão o valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.
- b. As referidas apresentações artísticas de grupo folclórico deverão obedecer os seguintes requisitos:
 - i. Contar com o mínimo de 15 (quinze) integrantes, podendo ser entre eles atores, músicos e bailarinos.
 - ii. Trajes, adereços e elementos cênicos são de responsabilidade da referida empresa contratada e devem ter características folclóricas. Cada apresentação deverá ter o tempo mínimo 30 (trinta) minutos.
 - iii. O local das apresentações será dentro do perímetro da cidade de Campina Grande.
 - iv. O transporte do referido Grupo Folclórico é de responsabilidade da empresa, bem como lanches e demais necessidades onerantes a devida prestação do serviço aqui elencado.
 - v. As apresentações serão feitas de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura, dentro da Programação d'O Maior São João do Mundo edição 2025 e no decorrer do período compreendendo no calendário previsto neste termo, nas ações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

da SECULT com prévia programação a ser definida em conjunto com a referida empresa.

- c. Pelo serviço prestado, a Administração Pública não se responsabiliza pelo transporte intramunicipal dos componentes dos grupos e demais despesas internas de organização destes, a exemplo de lanches, figurino, maquiagem e etc.
- d. Em caso de necessidade, a Administração Pública Municipal pode, respeitando a ordem de sorteio, contratar grupo(s) credenciado(s) e devidamente habilitado(s) para apresentações em outros locais que não sejam na circunscrição do Município de Campina Grande/PB, oportunidade em que esta arcará com as despesas de transporte e lanche para o(s) grupo(s) que for(em) se apresentar.
- e. Expedida a autorização de fornecimento e após a sua execução conforme estabelecido no Edital, a CONTRATANTE deverá protocolizar na SECRETARIA DE CULTURA da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba a nota fiscal/fatura correspondente.
- f. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato correspondente aos serviços prestados
- g. Para fins de contratação e posterior pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.
- h. O CNPJ constante na nota fiscal/fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculada à conta corrente.

8. DAS QUANTIDADES E VALORES

O valor ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços constante no anexo do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e do edital de Chamamento para Credenciamento Público que passará a fazer parte do Termo de Contrato e aceito pelo credenciado quando da apresentação da sua proposta.

Ressalva-se que o valor a ser pago está contido no Termo de Referência, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

9. DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente chamamento público ocorrerão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, do seguinte programa:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 10 391 1014 2077 – Realização e apoio a eventos, projetos e atividades artísticas culturais:
CÓDIGO DA DESPESA: 3390.39 / FONTE DE RECURSO: 15001000

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA TROVÃO

Apoio Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2531-B8E4-7603-1443

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BEATRIZ AUGUSTA COSTA VIEIRA (CPF 065.XXX.XXX-61) em 14/05/2025 09:29:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/2531-B8E4-7603-1443>